

2. O departamento da administração geral integra o núcleo de expediente geral e o núcleo financeiro e de recursos humanos.

3. Ao núcleo de estruturação de produto e qualificação da oferta compete executar as ações visando o desenvolvimento, estruturação e qualificação dos produtos turísticos regionais e sub-regionais, assegurar o levantamento da oferta turística regional e sub-regional e respetiva atualização e dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e sub-regionais.

4. Ao núcleo de promoção turística compete assegurar a promoção turística no mercado interno alargado definido nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, e gerir os postos de turismo da ERT-RL.

5. Ao núcleo de expediente geral compete assegurar a atividade administrativa da ERT-RL, a emissão de pareceres técnicos, o acompanhamento de processos e o apoio técnico-administrativo aos órgãos da ERT-RL e seus titulares.

6. Ao núcleo financeiro e de recursos humanos compete assegurar a gestão patrimonial e financeira da ERT-RL, a contabilidade, a tesouraria e a gestão dos recursos humanos.

Artigo 40.º

Delegações e postos de turismo

1. A ERT-RL possui uma delegação em Setúbal, com um âmbito territorial coincidente com a NUT III - Península de Setúbal.

2. A delegação é dirigida pelo diretor do departamento operacional.

3. A delegação compete assegurar a interlocução entre a ERT-RL e as entidades públicas e privadas localizadas no seu território, desenvolvendo as ações de que for incumbida pelos órgãos da ERT-RT e, ainda, executar as ações visando o desenvolvimento, estruturação e qualificação dos produtos turísticos sub-regionais e assegurar o levantamento da oferta turística sub-regional.

4. A delegação poderá ser encerrada por deliberação da assembleia-geral, mediante proposta da comissão executiva.

5. A ERT-RL pode assegurar a gestão de postos de turismo, nos termos previstos na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio.

CAPÍTULO IV

Trabalhadores

Artigo 41.º

Regime e mapas de pessoal

1. Os trabalhadores ao serviço da ERT-RL estão sujeitos ao regime de contrato individual de trabalho previsto no Código do Trabalho, sem prejuízo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio.

2. A ERT-RL dispõe de um mapa do pessoal em regime de contrato individual de trabalho e de um mapa residual dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

3. O mapa de pessoal é aprovado, mantido e alterado pela assembleia-geral mediante proposta da comissão executiva e tornado público nos termos legais.

CAPÍTULO V

Finanças

Artigo 42.º

Contabilidade

Os planos de atividades e os orçamentos, bem como os relatórios de atividades e as contas de gerência da ERT-RL, são elaborados de acordo com o plano oficial de contabilidade das autarquias locais.

Artigo 43.º

Receitas

Constituem receitas da ERT-RL:

a) Dotações confiadas no Orçamento de Estado ao Instituto do Turismo de Portugal, I. P., para desenvolvimento do turismo regional e sub-regional;

b) Os montantes pagos pela administração central, pelos municípios e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas, de acordo com os contratos-programa celebrados;

c) As participações e subsídios do Estado, da União Europeia e das comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas ou municípios;

d) Os rendimentos de bens próprios;

e) Os lucros de explorações comerciais e industriais;

f) As heranças, legados e doações de que for beneficiário, devendo ser as heranças aceites a benefício de inventário;

g) O produto da alienação de bens próprios e da amortização e reembolso de quaisquer títulos ou capitais;

h) Os saldos de gerência;

i) As contribuições das entidades públicas e privadas participantes;

j) As participações, transferências, subsídios ou donativos concedidos por quaisquer entidades;

k) O produto da venda de bens e da prestação de serviços;

l) O produto da realização de estudos, inquéritos ou trabalhos;

m) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou qualquer outro título.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 44.º

Delegação de atribuições

1. No âmbito territorial da NUT III Grande Lisboa consideram-se delegadas na Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau as atribuições e competências da ERT-RL, sem necessidade de ato expresso de delegação.

2. A delegação prevista no número anterior não confere à Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau capacidade para atuar como entidade com poderes públicos, designadamente poderes de autoridade.

Artigo 45.º

Prazos

A contagem de prazos é feita nos termos previstos no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 46.º

Legislação supletiva

A todas as matérias não diretamente reguladas pelos presentes estatutos aplica-se o regime estabelecido na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, e no Código do Procedimento Administrativo.

207137772

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10175/2013

Por despacho de 11 de julho de 2013 da Gestora que preside à Comissão Diretiva do Programa Operacional Valorização do Território, ao abrigo da alínea d), do n.º 3, do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de março, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Comissão Diretiva do POV, através da deliberação de 16 de fevereiro de 2012, designo para me substituir nas competências que me estão atribuídas, por motivo de gozo de férias, no período compreendido entre 12 a 19 de julho de 2013, o Vogal Executivo Dr. José Marques Guedes.

11 de julho de 2013. — A Presidente da Comissão Diretiva, *Helena Pinheiro de Azevedo*.

207143052

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 10176/2013

A Flavescência dourada é uma doença de quarentena causada pelo fitoplasma *Grapevine flavescence dorée* MLO. Esta doença afeta os vegetais de *Vitis* L. e, quando estabelecida, ocasiona estragos que podem acarretar importantes perdas económicas.

A fim de estabelecer medidas de proteção fitossanitária, adicionais e de emergência, destinadas à erradicação no território nacional deste fitoplasma e à contenção da dispersão do inseto vetor foi publicada a Portaria n.º 165/2013, de 26 de abril, a qual, no seu artigo 2.º, estabelece que deve ser publicada a lista de freguesias que constituem as zonas de intervenção prioritária (ZIP), que são áreas do território nacional constituída pelas freguesias onde são detetadas cepas contaminadas com o fitoplasma de quarentena *Grapevine flavescence dorée* MLO, e pelas respetivas freguesias limítrofes e não limítrofes. As cepas contaminadas detetadas nestas freguesias estão sujeitas a medidas de proteção fitossanitária específicas, nomeadamente no que se refere às medidas

de contenção do inseto vetor da doença e de acordo com o previsto na citada portaria.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 165/2013, de 26 de abril, determino o seguinte:

1 — É aprovada a lista de freguesias que constituem as zonas de intervenção prioritária (ZIP) nos termos do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de junho de 2013.

11 de junho de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Teresa da Costa Mendes Victor Villa de Brito*.

ANEXO

Lista de freguesias das ZIP da Região Norte

ZIP/Distrito	Concelhos abrangidos	Freguesias positivas para flavescência dourada incluídas	Freguesias limítrofes incluídas
ZIP 1 (Viana do Castelo).	Arcos de Valdevez	Arcos de Valdevez (São Paio), Cendufe, Jolda (Madalena), Jolda (São Paio), Oliveira, Paçô, Padeiro (Salvador), São Jorge, Souto e Távora (São Vicente).	Arcos de Valdevez (Salvador), Guilhadeses, Padreiro (Santa Cristina), Rio Cabrão, Santar, Tabaçô e Távora (Santa Maria).
	Ponte de Lima	Arcos, Arcozelo, Bertandos, Calheiros, Fontão, Gandra, Serdedelo, Refoios do Lima e Sá.	Brandara, Correlhã, Estorãos, Gandra, Gemieira, Gondufe, Moreira do Lima, Ponte de Lima, Ribeira, Santa Comba e Santa Cruz do Lima.
ZIP 2 (Braga)	Ponte da Barca	Crasto, Lavradas, Nogueira, Oleiros e Vila Nova de Muía.	Bravães, Cuide de Vila Verde, Touvedo (São Lourenço), Paço Vedro de Magalhães, Ponte da Barca e Vade (São Tomé).
	Terras de Bouro	Balança.	Ribeira e Choreense.
	Vila Verde.	Coucieiro, Esqueiros, Geme, Lanhas, Pico, Soutelo e Vila de Prado.	Barbudo, Cabanelas, Cervães, Geme, Gondiaes, Loureira, Pico de Regalados, Ponte, Prado (São Miguel), Oriz (Santa Marinha), Oriz (São Miguel), Travassós, Sabariz, Sande, Valbom (São Martinho), Valbom (São Pedro), Vilarinho e Vila Verde.
	Amares	Amares, Barreiros, Besteiros, Bico, Bouro (Santa Maria), Bouro (Santa Marta), Caires, Caldelas, Carrazedo, Dornelas, Ferreiros, Figueiredo, Fiscal, Goães, Lago, Portela, Prozelo, Rendufe, Torre e Vilela.	Paranhos, Paredes Secas, Sequeiros e Seramil.
	Póvoa de Lanhoso	Fonte Arcada, Lanhoso e Oliveira	Águas Santas, Calvos, Covelas, Ferreiros, Friande, Galegos, Moure, Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), Taide e Verim.
	Fafe	Agrela, Estorãos, Freitas, Medelo, Passos, Serafão e Vinhós.	Fafe, Fornelos, Golães, Moreira do Rei, Revelhe, Ribeiros, São Gens, Vila Cova e Vinhós.
	Guimarães	Briteiros (Salvador), Briteiros (Santa Leocádia), Briteiros (Santo Estêvão), Longos, Sande (São Lourenço), Sande (São Martinho), São Torcato, Souto (Santa Maria) e Souto (São Salvador).	Balazar, Barco, Caldelas, Castelões, Donim, Gonça, Gondomar, Rendufe e Sande (São Clemente).
	Braga	Adaúfe, Crespos, Figueiredo, Mire de Tibães, Morreira, Navarra, Nogueira, Palmeira, Pousada, Semelhe e Tadim.	Aveleda, Arcos, Barreiros, Cabreiros, Celeirós, Cunha, Escudeiros, Esporões, Fradelos, Fraião, Gondizalves, Gualtar, Lamas, Merelim (São Paio), Merelim (São Pedro), Padim da Graça, Panoias, Parada de Tibães, Passos (São Julião), Penso (São Vicente), Penso (Santo Estêvão), Priscos, Rulhe, Santa Lucrecia de Algeriz, Sequeira e Vilaça.
	Barcelos	Adães, Alvelos, Areias de Vilar, Barcelinhos, Creixomil, Galegos (São Martinho), Manhente, Mariz, Rio Covo (Santa Eulália), Silva, Silveiros e Ucha.	Airó, Areias, Barcelos, Cabreiros, Carvalhal, Carvalhos, Encourados, Fornelos, Gamil, Galegos (Santa Maria), Lama, Midões, Martim, Moure, Perelhal, Pousa, Rio Covo (Santa Eugénia), Várzea, Vila Cova, Vila Frescainha (São Martinho) e Vila Frescainha (São Pedro).
	Esposende	Curvos	Vila Chã e Palmeira de Faro.
ZIP 3 (Braga e Porto)	Guimarães	Lordelo	Moreira de Cónegos.
	Santo Tirso	Cavez.	Campo (São Martinho) e São Salvador do Campo.
ZIP 4 (Braga e Vila Real).	Mondim de Basto	Atei.	
ZIP 5 (Porto)	Amarante	Travanca.	Figueiró (Santa Cristina).
	Lousada	Folhadela	Torno.
ZIP 6 (Vila Real)	Vila Real.	São João da Pesqueira	Arroios, Parada de Cunhos, Vila Real (São Dinis) e Vila Real (São Pedro).
ZIP 7 (Viseu)	São João da Pesqueira	Sobrado	Vale de Figueira.
ZIP 8 (Aveiro)	Castelo de Paiva		São Martinho de Sardoura.

Lista de freguesias das ZIP da Região Centro

ZIP/Distrito	Concelhos abrangidos	Freguesias positivas para flavescência dourada incluídas	Freguesias limítrofes incluídas
ZIP 8 (Aveiro)	Mealhada Anadia Cantanhede	Mealhada, Vacariça e Ventosa do Bairro	Antes, Casal Comba e Pampilhosa. Aguim. Sepins.

207138469

Despacho n.º 10177/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, delego:

1 — Nos seguintes dirigentes intermédios de 1.º e de 2.º grau: Diretora de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização, Dr.ª Maria José Marques Pinto; Diretor de Serviços de Proteção Animal, Dr. Miguel Ângelo da Costa Lemos Fernandes; Diretora de Serviços de Sanidade Vegetal, Eng.ª Ana Paula Cruz de Carvalho; Diretor de Serviços de Nutrição e Alimentação, Dr. Fernando Luís Pinto dos Santos Amaral; Diretora de Serviços de Segurança Alimentar, Mestre Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio; Diretora de Serviços de Meios de Defesa Sanitária, Mestre Maria Helena Silveiras Teodoro Ponte; Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro, Dr.ª Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr.ª Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo, Dr.ª Maria do Carmo Palma Caetano; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve, Dr.ª Cristina Conceição Soares Ferradeira; Chefe do Gabinete Jurídico, Dr.ª Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa; Chefe do Gabinete de Recursos Genéticos Animais, Dr.ª Filomena Augusta Mendes Pires Afonso, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, relativamente ao pessoal integrado nas mesmas, as seguintes competências:

- Autorizar deslocações no território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos;
- Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;
- Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior, desde que os destinatários sejam titulares de cargos com o mesmo nível hierárquico ou equiparado e, ainda, quando o envio esteja devidamente autorizado;
- Afetar pessoal.

2 — Nos seguintes dirigentes intermédios de 1.º grau: Diretora de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização, Dr.ª Maria José Marques Pinto; Diretor de Serviços de Proteção Animal, Dr. Miguel Ângelo da Costa Lemos Fernandes; Diretora de Serviços de Sanidade Vegetal, Eng.ª Ana Paula Cruz de Carvalho; Diretor de Serviços de Nutrição e Alimentação, Dr. Fernando Luís Pinto dos Santos Amaral; Diretora de Serviços de Segurança Alimentar, Mestre Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio; Diretora de Serviços de Meios de Defesa Sanitária, Mestre Maria Helena Silveiras Teodoro Ponte, até à designação dos dirigentes superiores de 2.º grau, a competência para a prática, no âmbito de cada unidade orgânica, de todos os atos de autorização para o exercício de atividade ou para a colocação no mercado de produtos, bem como as respetivas alterações.

3 — Nos seguintes intermédios de 1.º grau, Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro, Dr.ª Maria Eugénia Barros Cardoso Lemos; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Dr.ª Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo, Dr.ª Maria do Carmo Palma Caetano; Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve, Dr.ª Cristina Conceição Soares Ferradeira; a competência para, nas respetivas áreas geográficas e no âmbito das respetivas unidades orgânicas:

- Autorizar a realização e o pagamento, dentro dos limites legalmente estabelecidos, de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal e em dias feriados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º e do artigo 163.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

- Determinar, nos termos dos n.ºs 2 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de novembro, e 316/2009, de 29 de outubro, o abate dos animais e a destruição das carcaças ou dos animais;

- Impor restrições e condicionamentos ou limitações ao movimento de animais, tal como previstos, entre outros, nos Decretos-Leis n.ºs 39/2009, de 14 de maio de 1953, 179/98, de 3 de julho, 114/99, de 14 de abril, 244/2000, de 27 de setembro, 272/2000, de 8 de novembro, 146/2002, de 21 de maio, e 142/2006, de 27 de julho, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de novembro, e 316/2009, de 29 de outubro;

- Celebrar, nas respetivas áreas geográficas, os protocolos previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, após homologação do programa sanitário anual das organizações de produtores pecuários, bem como outros protocolos cuja celebração, casuisticamente, lhes for determinada;

- Decidir sobre as declarações prévias e autorizações prévias para o exercício da atividade e funcionamento dos centros de atendimento médico-veterinários, bem como sobre as respetivas alterações.

4 — Na dirigente intermédia de 2.º grau: Chefe do Gabinete Jurídico, Dr.ª Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa, a competência para a prática dos atos de autorização do pagamento da coima e custas, em prestações.

5 — Ficam os Diretores de Serviços autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, nos Chefes de Divisão deles hierarquicamente dependentes, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação, com exceção da competência prevista na alínea *a*) do n.º 3 do presente despacho, que não é subdelegável.

6 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de março de 2013, para os dirigentes intermédios de 1.º grau e de 2.º grau, exceto para o Diretor de Serviços de Proteção Animal, Dr. Miguel Ângelo da Costa Lemos Fernandes e para o Diretor de Serviços de Nutrição e Alimentação, Dr. Fernando Luís Pinto dos Santos Amaral, cuja produção de efeitos se inicia em 12 de abril de 2013, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos dirigentes intermédios suprarreferidos, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

7 — É revogado o Despacho n.º 16350/2012, de 17 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 248, de 24 de dezembro de 2012.

15 de julho de 2013. — A Diretora-Geral, *Maria Teresa Villa de Brito*.
207138347

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 10178/2013

Com vista à construção da Extensão do Sistema Intercetor e Elevatório de Quelfes, incluído no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve, veio a sociedade Águas do Algarve, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração deste sistema, criado pelo Decreto-Lei n.º 167/2000, de 5 de agosto e Decreto-Lei n.º 172-B/2001, de 26 de maio, requerer junto da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre 19 parcelas de terreno localizadas na freguesia de Quelfes, no concelho de Olhão, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas de localização anexas ao presente despacho;

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica